



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Estado de São Paulo

LEI Nº 2106/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

“Autoriza a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa a conceder Cestas Básicas e Cestas de Natal aos seus empregados e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º.) Fica a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN autorizada a conceder uma cesta básica, mensalmente, e uma cesta de Natal, anualmente, a cada empregado.

Art 2º.) A cesta básica mensal e a cesta de Natal serão idênticas as fornecidas aos servidores públicos municipais, lotados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Art 3º.) Vetado.

Art 4º.) A CODEN arcará com as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art 5º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2005**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 2106/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005